SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0020241-34.2009.8.26.0566**

Classe - Assunto Monitória - Prestação de Serviços

Requerente: Auto Posto Liras Ltda
Requerido: Rodrigo de Mello Rinaldi

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Proc. 2116/09

Vistos etc.

Ante o silêncio da parte exequente, presume-se que o débito foi quitado integralmente, de modo que **JULGO EXTINTA** a presente ação, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, recolhidas eventuais custas em aberto e feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

Publique-se. Intime-se.

São Carlos, 30 de outubro de 2017.

Vilson Palaro Júnior Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA